



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1491/2023

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	02
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	02
03	DO OBJETO	02
04	DO PRAZO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	03
08	DA PARTICIPAÇÃO	03
09	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”	04
10	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”	04
11	DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”	05
12	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	06
13	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
14	DO RECURSO	15
15	DA HOMOLOGAÇÃO	16
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	16
17	DA NOTA DE EMPENHO	18
18	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
19	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	19
20	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	19
21	DAS PENALIDADES	19
22	DA GARANTIA CONTRATUAL	21
23	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	22
24	DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
26	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	25
27	DO FORO	25
ANEXOS		
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO	26
II	DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	27
III	DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES	28
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO	29
V	TERMO DE REFERÊNCIA	30
VI	FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	52
VII	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	53
VIII	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL	54
IX	DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	55
X	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	56
XI	TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	69
XII	MINUTA DE CONTRATO	70
XIII	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	94
XIV	DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	95
XV	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL	96



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

A Câmara Municipal de Macaé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, DOCUMENTAIS, HISTÓRICOS, CULTURAIS, E EDUCACIONAIS DE CONTEÚDO LOCAL NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, PARA VEICULAÇÃO NA TV CÂMARA, PORTAL E REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, em sessão pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 02/01/2024**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93** e **10.520/02** e suas alterações, bem como, a Leis Municipais **2.888/07**, **3.071/08**, **3.915/12**, Resoluções da CMM nº **1.920/2013**, **1.929/2013** e **1.954/2015**, Lei Complementar nº **123/2006** e Decreto Municipal nº **149/2019**.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs**, na sala do Setor de Licitações, situado na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ e estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaerj.gov.br).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, DOCUMENTAIS, HISTÓRICOS, CULTURAIS, E EDUCACIONAIS DE CONTEÚDO LOCAL NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, PARA VEICULAÇÃO NA TV CÂMARA, PORTAL E REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

4. DO PRAZO

4.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O possível contrato administrativo dela decorrente terá o prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período até a máxima legal de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

4.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé localizada à Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, no Museu do Legislativo, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 197, Centro – Macaé RJ, ou dentro do âmbito Municipal a depender das solicitações desta Casa Legislativa.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

- 5.1.1. Programa de trabalho nº: 01.031.0037.2.295.000
- 5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00.00
- 5.1.3. Valor Total Estimado: **R\$ 2.280.675,60 (Dois milhões duzentos e oitenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação realizar-se-á na Câmara Municipal de Macaé, no dia **02/01/2024 às 10:00 horas**, na sala da **Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de reunião)**, situada à **Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**.

7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos habilitatórios.**

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar dessa licitação, quaisquer empresas desde que pertençam ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

- 8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.
- 8.2.4. Reunidas em consórcio;
- 8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;
- 8.2.6. A empresa que não se atentar à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

9.1.1. ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 1491/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2023
Razão Social da Licitante _____
Contém: Credenciamento

9.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 1491/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2023
Razão Social da Licitante _____
Contém: Proposta Comercial

9.1.3. ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1491/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2023
Razão Social da Licitante _____
Contém: Habilitação

9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.

9.3. O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:

10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de procuração pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.

10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.

10.1.1.2. No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;

10.1.3. A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.

10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1. A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, **conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.**

10.2.2.1. *Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

10.2.2.2. *Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada, ficará **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.*

10.2.2.3. *A apresentação da declaração conforme previsto no **item 10.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Municipal nº 149/2019, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.*

11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

11.1.1. Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.

11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.

11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** e devidamente reconhecida a firma em cartório, do responsável e/ ou representante legal.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO VI**, conforme definido no item 11.1.1 deste Edital;

11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;

11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexequíveis em consonância com o art. 40, inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.

11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no item 11.1.2 ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do responsável e/ ou representante legal da empresa.

11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.

11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

11.5. **Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.**

11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

12.1.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

12.1.1.1. Cédula de identidade;

12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.1.1.5. As sociedades simples que não adotarem um dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.

12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.6.1. *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

12.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.1.2.1. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de captação de imagens, produção e edição de conteúdo audiovisual, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

12.1.2.2. Declaração de que possuirá antes da assinatura do contrato, representação, equipe e estrutura de produção no município de Macaé, incluindo estúdio completo para gravação de programas televisivos com pelo menos 2 câmeras 4K, teleprompter e recursos de chroma-key.

12.1.2.3. Declaração de que possuirá antes da assinatura do contrato, aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como câmeras 4K com 3 CCD's, ilhas de edição não-linear AVID, microfones direcionais e lapela, tripés, kits de iluminação e outros.

12.1.2.4. Comprovante de registro vigente na ANCINE, agência reguladora da atividade audiovisual, por no mínimo 1(um) ano.

12.1.2.5. Atestado de visita do local onde será executado os serviços, expedido pela Câmara Municipal de Macaé, conforme modelo constante do Anexo XIII. O dia e horário da visita deverá ser agendado com a Câmara Municipal de Macaé, através dos Tel. (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 255 ou 342. A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. O local de encontro para o representante da licitante será na Câmara Municipal de Macaé, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto – Macaé-RJ, de onde seguirá juntamente com o representante da Câmara Municipal até o local de execução dos serviços.

12.1.2.6. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Câmara Municipal de Macaé.

12.1.2.7. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

12.1.2.8. A falta de apresentação do atestado de visita técnica, solicitado no item 12.1.2.5, ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços, solicitada no item 12.1.2.6, será motivo de inabilitação do licitante.

12.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*

12.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.*

12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.1.3.4. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

c) Grau de Endividamento

$$GE = (PNC+PC) / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

12.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.1.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

12.1.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.*

12.1.4.8. *Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

12.1.4.9. *As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega do envelope “C”.*

12.1.4.10. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).*

12.1.4.11. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).*

12.1.4.11.1. *A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 12.1.4.11.*

12.1.4.12. *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2º da LC 123/2006).*

12.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**

12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**

12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.**

12.1.6. Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovados juntamente com as documentações de habilitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

12.1.7. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.

12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

12.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <www.previdencia.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.

13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.

13.2.1. A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no item 10 e seus subitens deste Edital não acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, com exceção da exigência prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital.

13.2.1.1. Ocorrendo o **não** cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista nos **subitens 10.2.1 e 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.

13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** subsequente, até o máximo de 03 (três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.

13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.

13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.*

13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

13.11. *Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:*

13.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispões o § 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.11.2. Caso o preço vencedor não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, isto é, se há preços ofertados por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte até 5% superiores ao menor preço lançado.

13.11.3. Havendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 16º, inciso I e II c/c 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

13.11.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a Empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existem outros preços ofertados por Empresas Normais.

13.11.5. Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

13.11.8. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.

13.11.9. Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não preencha os requisitos para passar à fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

13.11.10. *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 da LC 123/2006.*

13.12. Prevalendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

13.13. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.

13.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.

13.15. Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.

*13.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à (s) licitante (s) vencedor(as). **Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.***

13.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.

13.19. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.

13.19.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.20. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.

13.21. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

13.22. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

14. DO RECURSO

14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.

14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.

14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.

14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, nº1805, Horto, Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou ter seu envio admitido através do e-mail licitacao@cmmacaе.rj.gov.br.

14.4.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).

14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.

14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

14.7. Os recursos e/ou contrarrazões escritas deverão ser datilografados ou impressos por meio mecânico, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@cmmacaе.rj.gov.br.

14.8. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vencedora (s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **registrará os preços** ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação da licitação.

15.2. Caso venha (m) a ser interposto (s) recurso (s) e, uma vez julgado (s), será submetido a **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de homologação e **registro dos preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

16.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO VI** visam a futuras contratações pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.2. Homologado o resultado da licitação, a **Câmara Municipal de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.4. É facultado a **Câmara Municipal de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

16.7. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte a prestação de serviços objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

16.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a **Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

16.9. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2888/2007 e Resolução da CMM nº 1929/2013.

16.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.11. A (s) licitante (s) vencedora (s), quando da solicitação efetiva do (s) material (ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.12. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá (ão), obrigatoriamente, prestar o serviço solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no dia, horário e local determinado pela Diretoria Geral, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato/Nota de Empenho a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos.

16.13. A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.14. Quando da licitação específica para a prestação dos serviços ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a **Câmara Municipal de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

16.15. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Macaé (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.

16.16. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

16.18. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

16.20. Os preços registrados e suas atualizações serão publicados na imprensa oficial e no site da Câmara Municipal de Macaé trimestralmente.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

17.2. A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

17.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

17.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

18.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78, inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.4. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

20.2. Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

20.3. O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

20.4. O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

20.5. No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

20.6. Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

20.7. A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.

21.3.2. Em caso de reincidência, **multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **Câmara Municipal de Macaé** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

21.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.

21.3.4. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.

21.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

21.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

21.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:
- 22.1.1. Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
- 22.1.2. Fiança bancária;
- 22.1.3. Seguro-garantia
- 22.2. Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.
- 22.3. Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.
- 22.4. A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:
- 22.4.1. Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
- 22.4.2. Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;
- 22.5. A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- 22.6. A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;
- 22.7. Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- 22.8. Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 17.4 e 17.5 deste Edital;
- 22.9. A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- 22.10. Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 22.11. O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

liberação final pela **Câmara Municipal de Macaé**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;

22.12. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:

22.12.1. Prejuízos ou danos causados a **Câmara Municipal de Macaé**;

22.12.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;

22.12.3. Multas moratória e punitiva;

22.12.4. Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;

22.12.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

22.13. A caução reverterá em favor da **Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la..

23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

23.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

24.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial da Câmara Municipal de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

24.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

25.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) da licitante, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

25.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

25.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

25.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

25.6. *Em caso de não apresentação das declarações conforme modelo dos anexos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

25.7. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**

25.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

25.9. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

25.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

25.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

25.12. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4, ou ter seu encaminhamento por intermédio do e-mail: licitacao@cmmacaе.rj.gov.br. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204.

25.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.

25.14. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.

25.15. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

25.16. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.17. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

25.18. Caberá à Diretora de Licitações e Contratos, a Sra. Isabela Ferreira Santos, matrícula 6028-3, a atribuição de ratificar e/ou revisar os atos realizados pelo Pregoeiro e da Equipe de Apoio, de modo que será a esta delegada os poderes de análise recursal no que tange os processos licitatórios.

25.19. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e “site” da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaе.rj.gov.br).

25.20. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

25.21. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

25.22. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

26.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Minuta de Contrato
- ANEXO XIII – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XIV - Declaração de não necessidade de realização de visita técnica
- ANEXO XV - Declaração de Recebimento do Edital

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 18 de dezembro de 2023.

Karen Andrade Manhães
Presidente de Licitação
Matrícula Nº 4100-9



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Macaé - CMM

Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto

Macaé-RJ

Comissão Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019 / 2023.

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade num. _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019 / 2023, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.

3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) _____, o (a) portador (a) da Carteira
de identidade n.º _____ e CPF n.º
_____, interessada em participar do Pregão Presencial para
Registro de Preços n.º 019 / 2023, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARA** para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019 / 2023, da Câmara
Municipal de Macaé, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ não se encontra impedida de licitar e declaro que
comunicarei a Câmara Municipal de Macaé, caso exista superveniência do fato impeditivo da
habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste
Edital.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na EVENTUAL prestação de serviços de produção de conteúdos audiovisuais, documentais, históricos, culturais, e educacionais de conteúdo local no município de Macaé, para veiculação na TV câmara, portal e redes sociais da Câmara Municipal de Macaé.

1.1.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência contemplam:

1.1.1.1. Planejamento e Roteirização: Elaboração de planejamento de programação e elaboração de roteiros para gravações de vídeos;

1.1.1.2. Produção de vídeos de conteúdo legislativo: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, a ser produzida na Câmara Municipal de Macaé, sobre a atuação legislativa no âmbito municipal;

1.1.1.3. Produção de Vídeos Animação;

1.1.1.4. Produção de serviços sob demanda;

1.1.1.5. Serviços de Edição e Ilha;

1.2 Deverá ser facultada às empresas interessadas visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é tomar conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação e proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

1.3 Para a realização da visita e vistoria, a empresa interessada deverá realizar prévio agendamento de horário junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira, pessoalmente ou por meio dos seguintes telefones (22) 27724681, 27725064, 27722033, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do certame licitatório.

1.4 A vistoria será acompanhada por representante da CMM, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

2. MODALIDADE LICITATÓRIA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

- 2.1 A modalidade licitatória será Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços
- 2.2. O tipo de licitação é o menor preço.
- 2.3. A adjudicação será global, tendo em vista a complexidade do objeto prestado.
- 2.4 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Macaé (CMM), embora tenha como função principal a atividade legislativa e de fiscalização, possui a outorga de uma canal de televisão (contrato administrativo nº 010/2023), para transmissão das atividades legislativas, assim como para transmitir conteúdos que possam tratar da dinâmica local relacionada a história, cultura, educação e outros elementos que possam dinamizar as condições locais, no sentido de pretender aproximar o cidadão das atividades da Câmara Municipal de Macaé (CMM) com a difusão de conteúdo em canal especializado, na TV Câmara Macaé, e se for o caso, nos demais canais de comunicação.

Esse serviço permitirá um maior estreitamento e aproximação da CMM com a população local, tornando mais conhecido os trabalhos realizados por esta Casa Legislativa pela sociedade em geral, de modo a legitimar a existência do órgão. Para tanto, será preciso que suas atividades recebam ampla divulgação e simplificação da mensagem para o cidadão. Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel da CMM e suas atividades, sendo de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública e no conhecimento das questões que envolvem nosso município. Trata-se ainda do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal.

A produção desses conteúdos, bem como sua veiculação e transmissão, justificam-se ainda pela difusão das ações, decisões e resoluções da CMM, o que fortalecerá a ambos: o cidadão e a instituição.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de que a Câmara Municipal de Macaé não dispor de equipamentos de televisão nem de servidores suficientes e capacitados para a realização dessa atividade. Não se trata, assim, de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora serviço.

3.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Conteúdo informativo:	1 por dia útil (20 dias úteis por mês)
Conteúdo sob demanda (podendo ser ao vivo):	1 por dia útil (20 dias úteis por mês)
Captação de imagens:	7h e 30 por dia útil (150h por mês)
Edição de vídeos:	35% das horas de imagens brutas captadas viram material editada para ir ao ar: 3.000 minutos = 50 horas = 2 horas e 30 de material diário para ir ao ar.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotações foi aferido o seguinte valor estimado, obtido através da média das propostas orçamentárias encaminhadas:

Item	Descrição	Un	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Conteúdo informativo diário	UN	20	240		
02	Conteúdo sob demanda em Macaé	UN	20	240		
03	Captação de imagens(horas)	H	150	1800		
04	Edição de vídeos de materiais brutos (minutos)	MIN	3000	36000		

5.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade, após análise prévia do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO POSSÍVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO DELA DECORRENTE:

6.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O possível contrato administrativo dela decorrente terá o prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período até a máxima legal de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

6.2. Caso estiver diante de dispensa de licitação, não será possível a prorrogação contratual nos moldes do consolidado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Macaé, salvo havendo alteração expressa de entendimento em momento de pronunciamento nos moldes do art. 38 da Lei 8.666 de 1993.

6.3. Do cronograma físico-financeiro

O cronograma estimativo de dispêndios não poderá ser apresentado no presente, porque a contratação em apreço se trata de mera prospecção, visto que a presente contratação tem por regime de execução a empreitada por preço unitário.

7. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Conteúdo informativo diário	UN	240
02	Conteúdo sob demanda em Macaé	UN	240
03	Captação de imagens(horas)	HORAS	1800
04	Edição de vídeos de materiais brutos (minutos)	MIN	36000

7.1. Planejamento e Roteirização de conteúdo informativo diário:

Elaboração de planejamento de programação e elaboração de roteiros para gravações de vídeos.

7.1.1. Produção de vídeos de conteúdo legislativo: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, a ser produzida na Câmara Municipal de Macaé, sobre a atuação legislativa no âmbito municipal.

7.1.1.1. A cobertura constitui-se na produção semanal, de no mínimo de um (01) e no máximo de cinco (05) produtos, dentre os descritos abaixo, para veiculação na TV Câmara e em outros meios de comunicação em mídias sociais:

- a) documentários;
- b) pesquisa histórica;
- c) produção de conteúdo audiovisual;
- d) notas cobertas;
- e) notas simples;
- d) audiotapes;
- f) chamadas;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

- f) stand-ups;
- g) entrevistas no plenário e em estúdio;
- h) locuções;
- i) gravações e transmissões em áreas externas;
- j) videografismos ou animações gráficas;
- l) locuções
- m) banco de imagens;
- n) trilha sonora adequada para cada matéria;
- o) outros formatos de uso comum em telejornalismo.

7.1.1.2. Os produtos enumerados acima deverão ter o tempo mínimo de 15” (quinze segundos), para os formatos mais simples, e máximo de 1h30min (uma hora e trinta minutos), para os de maior complexidade.

7.1.1.3. Os materiais produzidos deverão apresentar formato completo e interessante ao público, contendo: OFF, sonora, passagem, entrevistado e fechamento, no mínimo.

7.1.1.4. Formatos alternativos de produtos telejornalísticos poderão ser propostos pela CONTRATADA, com a execução condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

7.1.1.5. A CONTRATADA deverá realizar a cobertura de sessões, ordinárias e extraordinárias, do Plenário da Câmara Municipal de Macaé, devendo prever **até vinte (20) coberturas** do tipo ao mês.

7.1.1.6. Das sessões deverão surgir pautas para matérias, notas, entrevistas etc., cuja produção ficará a cargo da CONTRATADA, a qual deverá seguir os formatos descritos no item 7.1.1.1, de “a” a “n”.

7.1.1.7. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento e roteirização dos vídeos, bem como pelos elementos necessários à sua implementação, como criação de cenários, trilha sonora e identidade visual, incluindo vinhetas, caracteres e prima para microfone com logomarca da TV Câmara Macaé.

7.1.1.8. A elaboração da identidade visual, bem como a execução de todos os videografismos, animações gráficas e quaisquer outros elementos visuais que constem nos vídeos devem possuir alto nível de qualidade técnica e estética.

7.1.1.9. Para a produção dos vídeos, a CONTRATADA deverá utilizar imagens de arquivos ou de banco de



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

imagens, realizar gravação com atores ou produzir imagens de acordo com o tema proposto no roteiro.

7.1.1.10. O custo deve prever roteirização, produção, diretor, repórter, equipe técnica, equipamentos, pós-produção (arte, edição, sonorização, legendagem), locução e trilha sonora comprada ou composta. Os custos da gravação com atores, se for o caso, bem como de uso ou produção de imagens também devem estar incluídos no custo do produto.

7.1.1.11. Em regra, as gravações para os vídeos serão realizadas em Macaé/RJ com o quantitativo máximo de diárias previstas para cada tipo (já incluídas no custo do vídeo). Caso haja necessidade de quantitativo superior de diárias de gravação ou de gravações em outras regiões, a contratação será feita seguindo a tabela sob demanda, após aprovação por meio de Ordem de Serviço.

7.1.1.12. Para as gravações deverão ser utilizadas uma ou mais câmeras, a critério da CONTRATANTE.

7.1.1.13. Cada vídeo pode conter até o limite máximo de minutos de videografismos ou animações gráficas previstas para cada tipo (já incluídos no custo do vídeo). Caso seja necessário utilizar quantitativo superior, o excedente será pago a parte, utilizando a possibilidade de contratações sob demanda.

7.1.1.14. Para a execução de cada vídeo, será aberta ordem de serviço com a indicação das pautas que darão origem ao trabalho de apuração por parte da CONTRATADA e da data de veiculação prevista.

7.1.1.15. A execução de cada vídeo será precedida de reuniões de pauta ou briefing com a Superintendência Administrativa da Câmara Municipal Macaé, para a análise e discussão das pautas previamente selecionadas. As reuniões de pauta devem acontecer nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, de acordo com a conveniência e disponibilidade do setor responsável, e devem tratar especialmente das seguintes definições: escolha do tema, objetivos de comunicação, público-alvo, formato, linguagem, estilo e duração do conteúdo audiovisual, bem como meio de veiculação.

7.1.1.16. A CONTRATADA deve enviar os espelhos dos vídeos cujas pautas foram definidas na reunião, para aprovação, e realizar o planejamento de produção dos vídeos, com detalhamento de cada pauta prevista nos espelhos e sugestão de abordagem, o que também deve ser enviado à Direção Geral para alinhar as orientações. A CONTRATADA deve considerar, ainda, as etapas de apuração das pautas, roteirização dos vídeos, fechamento das matérias, elaboração das artes, gravação das cabeças, escalada e outras etapas necessárias ao desenvolvimento dos vídeos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

7.1.1.17. Caberá à CONTRATADA a apuração de pautas relativas às atividades histórico-cultural, ou outros assuntos de interesse institucional determinados pela Superintendência Administrativa, a roteirização da matéria seguindo padrões adequados de linguagem jornalística, a captação de imagens, a utilização de imagens próprias ou de bancos de imagens, a gravação de entrevistas com fontes internas e externas, a elaboração de textos para offs e passagem, a indicação e transcrição de sonoras captadas sobre o assunto.

7.1.1.18. Após a aprovação do roteiro das matérias pela Coordenadoria de Comunicação e Direção Geral, a CONTRATADA deverá proceder à execução das artes, gravação e edição dos VTs, além da roteirização completa dos vídeos, com o envio de roteiro com textos das chamadas, escaladas e cabeças para aprovação, gravação e finalização.

7.1.1.19. Previamente à gravação de todos os offs de matérias, passagens, bem como à gravação das cabeças, escaladas e chamadas, os textos referentes a cada produto devem ser encaminhados para aprovação pela Superintendência Administrativa. Também deverão ser encaminhadas à Superintendência Administrativa para aprovação as propostas de apresentador e de repórteres para os vídeos.

7.1.1.20. Para cada pauta, a CONTRATADA deve procurar fontes internas da Câmara Municipal de Macaé e fontes externas (incluindo Arquivo Público Municipal e outros órgãos públicos e especialistas externos) para a realização de entrevistas, conforme definido em reunião de pauta e após, quando for o caso.

7.1.1.21. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de autorização para gravação nas locações escolhidas e também das autorizações para utilização de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial.

7.1.1.22. A execução de todos os serviços de produção será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá zelar pela máxima qualidade na captura de áudios, imagens fotográficas e em vídeo, dentro do padrão exigido pelo mercado e, ainda, em conformidade com o briefing, “roteiro” e/ou storyboard aprovados pela CONTRATANTE.

7.1.2. Produção de Vídeos Animação: Na produção do vídeo animação (2D, 3D, Stop Motion), será enviado briefing à CONTRATADA que deverá desenvolver toda a etapa de pré-produção e roteiro, que será enviado



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

para aprovação. Após a aprovação do roteiro, cabem à CONTRATADA todas as etapas de produção, pesquisa temática e iconográfica, criação de roteiro com storyboard, desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo. Os vídeos deverão ser realizados com utilização de softwares e equipamentos que garantam a qualidade técnica e estética do produto final.

7.1.2.1. Deverão ser encaminhados para aprovação as propostas de locutor para cada vídeo no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura da ordem de serviço.

7.1.2.2. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, animação/computação gráfica, sonorização.

7.1.3. Equipe de externa para gravações: A equipe de externa para gravações deverá ser composta, no mínimo, por cinegrafista e jornalista; e deverá utilizar de qualidade não inferior à Câmera 4K, microfones e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas.

7.1.3.1. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por meio de ordem de serviço, hora e local de gravação, bem como sua finalidade. A CONTRATADA deverá estar presente no local marcado, no mínimo, 30 minutos antes do horário marcado para gravação.

7.1.3.2. A diária da equipe de externa tem a duração de 4 (quatro) horas contadas do horário agendado para a gravação. Caso a gravação não possa ser finalizada no período da diária, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada fração da diária para completar o período da gravação. Nessas situações, a fração igual ou superior a 20 minutos de gravação deverá ser paga proporcionalmente a uma hora da diária.

7.1.3.3. Entregável: de arquivo com imagens captadas no período da diária, em conformidade com o tema indicado na ordem de serviço, com qualidade técnica e estética e em alta resolução (HD), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, envio por meio de aplicativos de mensagens instantâneas para smartphone, conforme especificado pela CONTRATANTE, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

7.2. Produção de serviços sob demanda:

7.2.1. Os serviços sob demanda serão produzidos mediante ordem de serviço específica.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

7.2.2. O objetivo é viabilizar a realização de vídeos especiais, como os documentais e/ ou educativos, não publicitários, referentes à Câmara Municipal de Macaé.

7.2.3. As gravações poderão ser feitas no prédio-sede ou prédio-anexo da Câmara Municipal de Macaé e nos locais indicados no município, ou em locais específicos, onde houver atuação do Poder Legislativo Municipal.

7.2.4. A produção de serviços sob demanda terá de ser previamente solicitada e aprovada pela Coordenadoria de Comunicação e Direção Geral, cujos serviços serão atestados pelos fiscais de contrato.

7.2.5. Os serviços sob demanda poderão compreender:

- Criação de cenários, trilhas, videografismo e outros elementos de identidade visual;
- Elaboração de vídeos: produção e gravação de documentários sobre o legislativo, educação, cultura e história, sob demanda, com tempo de apuração de acordo com a jornada diária prevista em legislação, e edição “off-line” do material bruto capturado;
- Coberturas especiais: produção e edição de coberturas especiais da Câmara Municipal de Macaé, sob demanda, com tempo de apuração que ultrapasse a jornada diária prevista em legislação, e edição “off-line” e que necessite de maior infraestrutura.
- Outros serviços correlatos à produção audiovisual.

7.2.6. Os serviços sob demanda serão realizados após emissão de ordem de serviço, na qual serão definidos os itens necessários, o prazo de execução e as demais especificações do objeto.

7.3. Serviços de Edição e Ilha:

7.3.1. O serviço de edição de ilha deverá ser feito em equipamento de edição não linear adequado por profissional habilitado com formação técnica e artística para a edição de vídeos com qualidade.

7.3.2. O serviço será utilizado para a montagem de vídeos a partir de material bruto produzido pela empresa ou de material fornecido pela TV Câmara Macaé.

7.3.3. O pagamento será feito por minuto de vídeo produzido a partir das imagens da CONTRATADA ou disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

7.3.4. Entregável: arquivos de vídeo em alta resolução (HD), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, envio por meio de aplicativos de mensagens instantâneas para smartphone, conforme especificado pela CONTRATANTE, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

7.3.5. Estrutura e equipamentos mínimos exigidos para a execução do contrato: Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de todo o equipamento necessário para a realização dos serviços com, no mínimo, a seguinte estrutura:

7.3.5.1. Duas câmeras de vídeo acompanhadas de jogo de lentes, além de equipamentos profissionais para produção audiovisual, incluindo teleprompter, microfones de mão com e sem fio, microfones direcionais shotgun/boom, microfone de lapela, equipamentos para iluminação e rebatedores de luz em tamanhos adequados para gravações em locações internas e externas, travelling, steadicam e outros equipamentos correlatos;

7.3.5.2. Duas ilhas de edição não lineares, para edição e pós-produção;

7.3.5.3. Estúdio completo para gravação de apresentação de vídeos e de entrevistas, com no mínimo 2 câmeras 4K, teleprompter, recursos de chroma-key e iluminação profissional.

7.3.5.4. Estrutura mínima para realização de reuniões virtuais.

7.3.5.5. A estrutura e os equipamentos utilizados devem estar em boas condições de uso e ser compatíveis com os mais modernos utilizados no mercado.

7.3.6. Cópias: Cópias de vídeos, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA, que deverão atender às seguintes especificações:

7.3.6.1. Cópias em meio digital DVCam, HDCam e/ ou outro formato atualizado, o qual seja adotado pela TV Câmara de Macaé e outros meios de mídias digitais utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

7.3.6.2. O envio de cópias dos serviços de conteúdo de vídeos e demais produtos contratados sob demanda, para veiculação na TV Câmara Macaé, ficará a cargo da CONTRATADA e será feito a pedido da



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

CONTRATANTE.

7.3.6.3. A cópia para envio à TV Câmara Macaé será entregue em formato moderno e compatível com o formato definido pela emissora, devendo a CONTRATADA corresponder às exigências tecnológicas.

7.3.6.4. Cópias de vídeos, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA em meio digital, para envio a quem a CONTRATANTE indicar e ainda para arquivamento na sede da CONTRATANTE.

7.3.6.5. As cópias em meio digital deverão ser entregues à Coordenadoria de Comunicação semanalmente, em dia definido, com todo material produzido na semana.

7.3.6.6. Todo o objeto deste termo de referência deverá ser disponibilizado também em arquivos no seguinte formato:

- a) container: mp4 ou mov;
- b) codec de vídeo: h.264;
- c) codec de áudio: aac;
- d) resolução: 1920x1080 pixels sem entrelaçamento; e
- e) 30 frames por segundo (1080p).

7.3.6.7. Os arquivos de vídeo especificados no item 3.3.4, de (a) a (e), deverão ser disponibilizados em um servidor FTP acessível 24 horas por dia e protegido por senha, a qual será fornecida a CONTRATANTE no momento da entrega do primeiro vídeo. O prazo para a publicação dos arquivos no servidor FTP é de até 48 horas após sua veiculação.

7.4. Da equipe mínima necessária à execução dos serviços:

7.4.1. As tarefas decorrentes das atividades de produção serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 8h e 19h, exceto situações especiais previamente informadas.

7.4.2. O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa, dentre os melhores currículos selecionados, disponíveis no mercado televisivo.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

7.4.3. A empresa deverá dispor de equipe mínima de profissionais com os perfis a seguir:

- a) 01 (um) Cinegrafistas: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em captação de imagens para audiovisual, com registro profissional. Capacidade de operar equipamentos de vídeo em FULL HD e de analisar cenários e posicionamentos para a execução de tomadas. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação;
- b) 01 (um) Auxiliares de cinegrafista: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em captação de imagens para audiovisual. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação;
- c) 1 (um) Diretor de fotografia: profissional com experiência mínima de 03 (três) anos em direção de fotografia e captação de imagens para audiovisual. Capacidade de operar equipamentos de vídeo em HDFULL. Capacidade de captar imagens para a realização de produções audiovisuais com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário. Capacidade interpretar visualmente o roteiro; executar o conceito fotográfico, organizar a produção de imagens, orientar as tomadas e o enfoque a ser dado pela câmera. Capacidade de orientar pessoal de apoio ao preparo dos equipamentos e adequação do ambiente para assegurar a qualidade da filmagem;
- d) 01 (um) Editores de imagem/finalização: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em edição digital de imagens em ilha não linear para produções audiovisuais ou televisivas em TV aberta ou fechada. Capacidade de operação plena dos equipamentos de edição e pós-produção. Capacidade de produzir artes gráficas e realizar tratamento de finalização de áudio e vídeo;
- e) 01 (um) Produtor: profissional com experiência mínima de 03 (três) anos em produções audiovisuais e televisivas em TV aberta ou fechada, com o devido registro profissional;
- f) 01 (um) Editor de texto: profissional com nível superior completo e experiência mínima de 3 (três) anos na edição de textos jornalísticos para TV em emissoras de TV aberta ou fechada. Domínio da língua portuguesa e da linguagem de textos para TV;
- g) 01 (um) Roteirista: profissional com nível superior completo e experiência mínima de 03 (três) anos de experiência na roteirização de produtos audiovisuais para TV ou cinema;

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

8.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a **Coordenadoria de Comunicação**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

8.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Juliano Farias Pereira Gáspio - Matrícula nº 4095-9
- Chaeyn F. Lima – Matrícula nº 3839-3
- Francisco de Assis Barbosa Junior - Matrícula nº 4638-8

8.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

8.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

8.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

9.1. A CONTRATADA terá 15 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço/Assinatura do Contrato (quando for o caso), para:

- realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE;
- montar equipe de profissionais encarregada da execução do contrato;
- apresentar a CONTRATANTE nomes, currículos e funções dos profissionais encarregados da produção mensal;
- apresentar cronograma diário e semanal de trabalho, com dias e horários definidos para cada etapa de produção.

9.3. A CONTRATADA terá 30 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, para produzir o primeiro VT sobre atividades legislativas, para veiculação.

9.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO:

10.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

10.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

10.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

10.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

10.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

10.6 Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

10.7 A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

11.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

11.4. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Macaé para a produção dos serviços de conteúdo informativos do legislativo municipal e demais produtos contratados sob demanda.

12.1.2. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo de mídia digital e demais produtos contratados sob demanda.

12.1.3. Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo informativo e demais produtos contratados sob demanda.

12.1.4. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo informativo diário e dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização.

12.1.5. Responsabilizar-se pela entrega do material (cópias) dos serviços de conteúdo informativo e demais produtos contratados sob demanda para veiculação pela CONTRATANTE, de forma tempestiva.

12.1.6. Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Macaé.

12.1.7. Sistematizar as pautas sugeridas, tanto pela Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Macaé quanto pela CONTRATADA.

12.1.8. Caso a versão final dos produtos contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados.

12.1.9. Organizar o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer do contrato, a ser arquivado na sede da CONTRATANTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

12.1.10. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.

12.1.11. Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.

12.1.12. Providenciar infraestrutura de funcionamento no município de Macaé, que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente termo de referência, incluindo funcionários e equipamentos.

12.1.13. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente, com cópias em mídia digital, utilizando mídias de boa qualidade.

12.1.14. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, incluindo a execução fora da sede do município de Macaé, serão custeadas pela CONTRATADA.

12.1.15 São também obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

14.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

14.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 As empresas licitantes deverão apresentar à Câmara Municipal de Macaé os seguintes documentos, comprovando capacidade técnica para execução do serviço:

15.1.1. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de captação de imagens, produção e edição de conteúdo audiovisual, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

15.1.2. Declaração de que possuirá no momento da assinatura do contrato, representação, equipe e estrutura de produção no município de Macaé, incluindo estúdio completo para gravação de programas televisivos com pelo menos 2 câmeras 4K, teleprompter e recursos de chroma-key.

15.1.3. Declaração de que possuirá no momento da assinatura do contrato, aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como câmeras 4K com 3 CCD's, ilhas de edição não-linear AVID, microfones direcionais e lapela, tripés, kits de iluminação e outros.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

15.1.3. Comprovante de registro vigente na ANCINE, agência reguladora da atividade audiovisual, por no mínimo 1(um) ano.

15.2 O atestado referenciado no item 15.1.1 deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, especificar o tipo de produção e informar a data ou período de realização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROC. Nº 1491/2023

FLS.: _____ ASS. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____,
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019 / 2023, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10520/02, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019 / 2023.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Macaé - CMM

Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto

Macaé-RJ

Comissão Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019 / 2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é _____ referente ao seguinte endereço:

(Endereço completo da empresa licitante)

- 6- Que nosso telefone de contato é _____.
- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta corrente abaixo discriminada:

Banco _____
Conta Corrente num. _____
Agência num. _____
Endereço: _____

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal
devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr.
_____, interessada em participar do Pregão
Presencial para Registro de Preços nº 019 / 2023, DECLARA para os devidos fins e sob as penas
da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da
Lei Orgânica do Município de Macaé.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ____/_____
Processo Administrativo nº ____/2023
Validade: __/__/____

No dia ____ de ____ de 2023, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representada por _____, portador do Documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **para contratação de empresa especializada na EVENTUAL prestação de serviços de produção de conteúdos audiovisuais, documentais, históricos, culturais, e educacionais de conteúdo local no município de Macaé, para veiculação na TV câmara, portal e redes sociais da Câmara Municipal de Macaé**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento global, decorrente do Pregão Presencial nº ____ / 2023, para Sistema de Registro de preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº ____ / 2023, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, podendo dela decorrer instrumento contratual de vigência de igual período.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. 12 MÊSES	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Conteúdo informativo diário	UN	20	240		
02	Conteúdo sob demanda em Macaé	UN	20	240		
03	Captação de imagens(horas)	H	150	1800		
04	Edição de vídeos de materiais brutos (minutos)	MIN	3000	3600		

1.1. Planejamento e Roteirização de conteúdo informativo diário:

Elaboração de planejamento de programação e elaboração de roteiros para gravações de vídeos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

1.1.1. Produção de vídeos de conteúdo legislativo: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, a ser produzida na Câmara Municipal de Macaé, sobre a atuação legislativa no âmbito municipal.

1.1.1.1. A cobertura constitui-se na produção semanal, de no mínimo de um (01) e no máximo de cinco (05) produtos, dentre os descritos abaixo, para veiculação na TV Câmara e em outros meios de comunicação em mídias sociais:

- a) documentários;
- b) pesquisa histórica;
- c) produção de conteúdo audiovisual;
- d) notas cobertas;
- e) notas simples;
- d) audiotapes;
- f) chamadas;
- f) stand-ups;
- g) entrevistas no plenário e em estúdio;
- h) locuções;
- i) gravações e transmissões em áreas externas;
- j) videografismos ou animações gráficas;
- l) locuções
- m) banco de imagens;
- n) trilha sonora adequada para cada matéria;
- o) outros formatos de uso comum em telejornalismo.

1.1.1.2. Os produtos enumerados acima deverão ter o tempo mínimo de 15" (quinze segundos), para os formatos mais simples, e máximo de 1h30min (uma hora e trinta minutos), para os de maior complexidade.

1.1.1.3. Os materiais produzidos deverão apresentar formato completo e interessante ao público, contendo: OFF, sonora, passagem, entrevistado e fechamento, no mínimo.

1.1.1.4. Formatos alternativos de produtos telejornalísticos poderão ser propostos pela CONTRATADA, com a execução condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

1.1.1.5. A CONTRATADA deverá realizar a cobertura de sessões, ordinárias e extraordinárias, do Plenário da Câmara Municipal de Macaé, devendo prever **até vinte (20) coberturas** do tipo ao mês.

1.1.1.6. Das sessões deverão surgir pautas para matérias, notas, entrevistas etc., cuja produção ficará a cargo da CONTRATADA, a qual deverá seguir os formatos descritos no item 7.1.1.1, de "a" a "n".



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

1.1.1.7. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento e roteirização dos vídeos, bem como pelos elementos necessários à sua implementação, como criação de cenários, trilha sonora e identidade visual, incluindo vinhetas, caracteres e prima para microfone com logomarca da TV Câmara Macaé.

1.1.1.8. A elaboração da identidade visual, bem como a execução de todos os videografismos, animações gráficas e quaisquer outros elementos visuais que constem nos vídeos devem possuir alto nível de qualidade técnica e estética.

1.1.1.9. Para a produção dos vídeos, a CONTRATADA deverá utilizar imagens de arquivos ou de banco de imagens, realizar gravação com atores ou produzir imagens de acordo com o tema proposto no roteiro.

1.1.1.10. O custo deve prever roteirização, produção, diretor, repórter, equipe técnica, equipamentos, pós-produção (arte, edição, sonorização, legendagem), locução e trilha sonora comprada ou composta. Os custos da gravação com atores, se for o caso, bem como de uso ou produção de imagens também devem estar incluídos no custo do produto.

1.1.1.11. Em regra, as gravações para os vídeos serão realizadas em Macaé/RJ com o quantitativo máximo de diárias previstas para cada tipo (já incluídas no custo do vídeo). Caso haja necessidade de quantitativo superior de diárias de gravação ou de gravações em outras regiões, a contratação será feita seguindo a tabela sob demanda, após aprovação por meio de Ordem de Serviço.

1.1.1.12. Para as gravações deverão ser utilizadas uma ou mais câmeras, a critério da CONTRATANTE.

1.1.1.13. Cada vídeo pode conter até o limite máximo de minutos de videografismos ou animações gráficas previstas para cada tipo (já incluídos no custo do vídeo). Caso seja necessário utilizar quantitativo superior, o excedente será pago a parte, utilizando a possibilidade de contratações sob demanda.

1.1.1.14. Para a execução de cada vídeo, será aberta ordem de serviço com a indicação das pautas que darão origem ao trabalho de apuração por parte da CONTRATADA e da data de veiculação prevista.

1.1.1.15. A execução de cada vídeo será precedida de reuniões de pauta ou briefing com a Superintendência Administrativa da Câmara Municipal Macaé, para a análise e discussão das pautas previamente selecionadas. As reuniões de pauta devem acontecer nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, de acordo com a conveniência e disponibilidade do setor responsável, e devem tratar especialmente das seguintes definições: escolha do tema, objetivos de comunicação, público-alvo, formato, linguagem, estilo e duração do conteúdo audiovisual, bem como meio de veiculação.

1.1.1.16. A CONTRATADA deve enviar os espelhos dos vídeos cujas pautas foram definidas na reunião, para aprovação, e realizar o planejamento de produção dos vídeos, com detalhamento de cada



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

pauta prevista nos espelhos e sugestão de abordagem, o que também deve ser enviado à Direção Geral para alinhar as orientações. A CONTRATADA deve considerar, ainda, as etapas de apuração das pautas, roteirização dos vídeos, fechamento das matérias, elaboração das artes, gravação das cabeças, escalada e outras etapas necessárias ao desenvolvimento dos vídeos.

1.1.1.17. Caberá à CONTRATADA a apuração de pautas relativas às atividades histórico-cultural, ou outros assuntos de interesse institucional determinados pela Superintendência Administrativa, a roteirização da matéria seguindo padrões adequados de linguagem jornalística, a captação de imagens, a utilização de imagens próprias ou de bancos de imagens, a gravação de entrevistas com fontes internas e externas, a elaboração de textos para offs e passagem, a indicação e transcrição de sonoras captadas sobre o assunto.

1.1.1.18. Após a aprovação do roteiro das matérias pela Coordenadoria de Comunicação e Direção Geral, a CONTRATADA deverá proceder à execução das artes, gravação e edição dos VTs, além da roteirização completa dos vídeos, com o envio de roteiro com textos das chamadas, escaladas e cabeças para aprovação, gravação e finalização.

1.1.1.19. Previamente à gravação de todos os offs de matérias, passagens, bem como à gravação das cabeças, escaladas e chamadas, os textos referentes a cada produto devem ser encaminhados para aprovação pela Superintendência Administrativa. Também deverão ser encaminhadas à Superintendência Administrativa para aprovação as propostas de apresentador e de repórteres para os vídeos.

1.1.1.20. Para cada pauta, a CONTRATADA deve procurar fontes internas da Câmara Municipal de Macaé e fontes externas (incluindo Arquivo Público Municipal e outros órgãos públicos e especialistas externos) para a realização de entrevistas, conforme definido em reunião de pauta e após, quando for o caso.

1.1.1.21. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de autorização para gravação nas locações escolhidas e também das autorizações para utilização de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial.

1.1.1.22. A execução de todos os serviços de produção será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá zelar pela máxima qualidade na captura de áudios, imagens fotográficas e em vídeo, dentro do padrão exigido pelo mercado e, ainda, em conformidade com o briefing, "roteiro" e/ou storyboard aprovados pela CONTRATANTE.

1.1.2 Produção de Vídeos Animação: Na produção do vídeo animação (2D, 3D, Stop Motion), será enviado briefing à CONTRATADA que deverá desenvolver toda a etapa de pré-produção e roteiro, que será enviado



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

para aprovação. Após a aprovação do roteiro, cabem à CONTRATADA todas as etapas de produção, pesquisa temática e iconográfica, criação de roteiro com storyboard, desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo. Os vídeos deverão ser realizados com utilização de softwares e equipamentos que garantam a qualidade técnica e estética do produto final.

1.1.2.1. Deverão ser encaminhados para aprovação as propostas de locutor para cada vídeo no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura da ordem de serviço.

1.1.2.2. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, animação/computação gráfica, sonorização.

1.1.3. Equipe de externa para gravações: A equipe de externa para gravações deverá ser composta, no mínimo, por cinegrafista e jornalista; e deverá utilizar de qualidade não inferior à Câmera 4K, microfones e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas.

1.1.3.1. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por meio de ordem de serviço, hora e local de gravação, bem como sua finalidade. A CONTRATADA deverá estar presente no local marcado, no mínimo, 30 minutos antes do horário marcado para gravação.

1.1.3.2. A diária da equipe de externa tem a duração de 4 (quatro) horas contadas do horário agendado para a gravação. Caso a gravação não possa ser finalizada no período da diária, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada fração da diária para completar o período da gravação. Nessas situações, a fração igual ou superior a 20 minutos de gravação deverá ser paga proporcionalmente a uma hora da diária.

1.1.3.3. Entregável: de arquivo com imagens captadas no período da diária, em conformidade com o tema indicado na ordem de serviço, com qualidade técnica e estética e em alta resolução (HD), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, envio por meio de aplicativos de mensagens instantâneas para smartphone, conforme especificado pela CONTRATANTE, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

1.2. Produção de serviços sob demanda:

1.2.1. Os serviços sob demanda serão produzidos mediante ordem de serviço específica.

1.2.2. O objetivo é viabilizar a realização de vídeos especiais, como os documentais e/ ou educativos, não publicitários, referentes à Câmara Municipal de Macaé.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

1.2.3. As gravações poderão ser feitas no prédio-sede ou prédio-anexo da Câmara Municipal de Macaé e nos locais indicados no município, ou em locais específicos, onde houver atuação do Poder Legislativo Municipal.

1.2.4. A produção de serviços sob demanda terá de ser previamente solicitada e aprovada pela Coordenadoria de Comunicação e Direção Geral, cujos serviços serão atestados pelos fiscais de contrato.

1.2.5. Os serviços sob demanda poderão compreender:

- Criação de cenários, trilhas, videografismo e outros elementos de identidade visual;
- Elaboração de vídeos: produção e gravação de documentários sobre o legislativo, educação, cultura e história, sob demanda, com tempo de apuração de acordo com a jornada diária prevista em legislação, e edição “off-line” do material bruto capturado;
- Coberturas especiais: produção e edição de coberturas especiais da Câmara Municipal de Macaé, sob demanda, com tempo de apuração que ultrapasse a jornada diária prevista em legislação, e edição “off-line” e que necessite de maior infraestrutura.
- Outros serviços correlatos à produção audiovisual.

1.2.6. Os serviços sob demanda serão realizados após emissão de ordem de serviço, na qual serão definidos os itens necessários, o prazo de execução e as demais especificações do objeto.

1.3. Serviços de Edição e Ilha:

1.3.1. O serviço de edição de ilha deverá ser feito em equipamento de edição não linear adequado por profissional habilitado com formação técnica e artística para a edição de vídeos com qualidade.

1.3.2. O serviço será utilizado para a montagem de vídeos a partir de material bruto produzido pela empresa ou de material fornecido pela TV Câmara Macaé.

1.3.3. O pagamento será feito por minuto de vídeo produzido a partir das imagens da CONTRATADA ou disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação.

1.3.4. Entregável: arquivos de vídeo em alta resolução (HD), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, envio por meio de aplicativos de mensagens instantâneas para smartphone, conforme especificado pela CONTRATANTE, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

1.3.5. Estrutura e equipamentos mínimos exigidos para a execução do contrato: Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de todo o equipamento necessário para a realização dos serviços com, no mínimo, a seguinte estrutura:

1.3.5.1. Duas câmeras de vídeo acompanhadas de jogo de lentes, além de equipamentos profissionais para produção audiovisual, incluindo teleprompter, microfones de mão com e sem fio, microfones direcionais shotgun/boom, microfone de lapela, equipamentos para iluminação e rebatedores de luz em tamanhos adequados para gravações em locações internas e externas, travelling, steadicam e outros equipamentos correlatos;

1.3.5.2. Duas ilhas de edição não lineares, para edição e pós-produção;

1.3.5.3. Estúdio completo para gravação de apresentação de vídeos e de entrevistas, com no mínimo 2 câmeras 4K, teleprompter, recursos de chroma-key e iluminação profissional.

1.3.5.4. Estrutura mínima para realização de reuniões virtuais.

1.3.5.5. A estrutura e os equipamentos utilizados devem estar em boas condições de uso e ser compatíveis com os mais modernos utilizados no mercado.

1.3.6. Cópias: Cópias de vídeos, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA, que deverão atender às seguintes especificações:

1.3.6.1. Cópias em meio digital DVCam, HDCam e/ ou outro formato atualizado, o qual seja adotado pela TV Câmara de Macaé e outros meios de mídias digitais utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

1.3.6.2. O envio de cópias dos serviços de conteúdo de vídeos e demais produtos contratados sob demanda, para veiculação na TV Câmara Macaé, ficará a cargo da CONTRATADA e será feito a pedido da CONTRATANTE.

1.3.6.3. A cópia para envio à TV Câmara Macaé será entregue em formato moderno e compatível com o formato definido pela emissora, devendo a CONTRATADA corresponder às exigências tecnológicas.

1.3.6.4. Cópias de vídeos, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA em meio digital, para envio a quem a CONTRATANTE indicar e ainda para arquivamento na sede da CONTRATANTE.

1.3.6.5. As cópias em meio digital deverão ser entregues à Coordenadoria de Comunicação semanalmente,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

em dia definido, com todo material produzido na semana.

1.3.6.6. Todo o objeto deste termo de referência deverá ser disponibilizado também em arquivos no seguinte formato:

- a) container: mp4 ou mov;
- b) codec de vídeo: h.264;
- c) codec de áudio: aac;
- d) resolução: 1920x1080 pixels sem entrelaçamento; e
- e) 30 frames por segundo (1080p).

1.3.6.7. Os arquivos de vídeo especificados no item 3.3.4, de (a) a (e), deverão ser disponibilizados em um servidor FTP acessível 24 horas por dia e protegido por senha, a qual será fornecida a CONTRATANTE no momento da entrega do primeiro vídeo. O prazo para a publicação dos arquivos no servidor FTP é de até 48 horas após sua veiculação.

1.4. Da equipe mínima necessária à execução dos serviços:

1.4.1. As tarefas decorrentes das atividades de produção serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 8h e 19h, exceto situações especiais previamente informadas.

7.4.2. O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa, dentre os melhores currículos selecionados, disponíveis no mercado televisivo.

7.4.3. A empresa deverá dispor de equipe mínima de profissionais com os perfis a seguir:

- a) 01 (um) Cinegrafistas: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em captação de imagens para audiovisual, com registro profissional. Capacidade de operar equipamentos de vídeo em FULL HD e de analisar cenários e posicionamentos para a execução de tomadas. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação;
- b) 01 (um) Auxiliares de cinegrafista: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em captação de imagens para audiovisual. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação;
- c) 01 (um) Diretor de fotografia: profissional com experiência mínima de 03 (três) anos em direção de fotografia e captação de imagens para audiovisual. Capacidade de operar



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

equipamentos de vídeo em HDFULL. Capacidade de captar imagens para a realização de produções audiovisuais com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário. Capacidade interpretar visualmente o roteiro; executar o conceito fotográfico, organizar a produção de imagens, orientar as tomadas e o enfoque a ser dado pela câmera. Capacidade de orientar pessoal de apoio ao preparo dos equipamentos e adequação do ambiente para assegurar a qualidade da filmagem;

- d) 01 (um) Editores de imagem/finalização: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em edição digital de imagens em ilha não linear para produções audiovisuais ou televisivas em TV aberta ou fechada. Capacidade de operação plena dos equipamentos de edição e pós-produção. Capacidade de produzir artes gráficas e realizar tratamento de finalização de áudio e vídeo;
- e) 01 (um) Produtor: profissional com experiência mínima de 03 (três) anos em produções audiovisuais e televisivas em TV aberta ou fechada, com o devido registro profissional;
- f) 01 (um) Editor de texto: profissional com nível superior completo e experiência mínima de 3 (três) anos na edição de textos jornalísticos para TV em emissoras de TV aberta ou fechada. Domínio da língua portuguesa e da linguagem de textos para TV;
- g) 01 (um) Roteirista: profissional com nível superior completo e experiência mínima de 03 (três) anos de experiência na roteirização de produtos audiovisuais para TV ou cinema;

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo dela decorrer instrumento contratual de vigência de igual período. Ressalta-se que recai sobre a presente a possibilidade de alteração quantitativa nos limites estabelecidos pelo art. 65, §1º da Lei 8.666 de 1993.

2.2. O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinado pela Diretoria Geral, respeitando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses.

2.3. O serviço solicitado deverá ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição.

2.4. A duração de cada serviço poderá ser de até 02 (duas) horas, sem contar o tempo de transporte e montagem da infraestrutura. O número de participantes, horário e local de cada evento serão diversificados, sendo possível a prestação de serviço à noite e também aos sábados, domingos e feriados.

2.5. O serviço de montagem da infraestrutura deverá estar pronto com ao menos 02 (duas) horas de antecedência do horário de início da atividade.

2.6. No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

2.7. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º do da Lei Federal nº 8.666/93.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. Da Contratada:

3.1.1. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.1.3. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

3.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objetos deste Edital;

3.1.5. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;

3.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo II;

3.1.7. Credenciar junto a CMM funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;

3.1.8. Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.1.9. Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

3.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;

3.1.11. Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM;

3.1.13. Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

3.1.14. Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;

3.1.15. Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

3.1.16. Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

3.1.17. Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

3.1.18. Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;

3.1.19. Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;

3.1.20. Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

3.1.21. Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

3.1.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

3.1.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.1.24. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;

3.1.25. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

3.1.26. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos.

3.1.27. Fornecer a Comissão de Fiscalização, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função.

3.2. Da Câmara Municipal de Macaé - CMM:

3.2.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

- 3.2.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.2.3** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.
- 3.2.4** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1** - O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.2** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.
- 4.3** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.
- 4.4** - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 4.5** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 5.1.1.** Advertência por escrito;
- 5.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;
- 5.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 5.2.** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,

5.5. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, ____ de _____ de 2023

Thiago Souza Soares
Coordenador do Órgão Gerenciador– SR

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. Nº: _____ R.G. Nº: _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO XI

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A _____ de Macaé/RJ, situado na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ neste ato representado pelo _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, nomeado pela(o) Portaria/Ato nº _____, de [DATA], publicada no Jornal _____, edição nº [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº ____/2023, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019 / 2023, da Câmara Municipal de Macaé, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições/prestações de _____, em conformidade com o Processo Administrativo nº ____ / 2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Material	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1				

O prazo de vigência da ata é de ____ meses/ano, a contar de ____/____/____.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Coordenadoria Geral de licitações, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Local], [DATA].

(Ordenador de Despesas)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 20_.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E A
_____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; Lei nº 10.520/02 e suas alterações; Lei nº 4.320/64; Resolução nº 1954/2015 e a Legislação Municipal em vigor; e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contratação de empresa especializada na EVENTUAL prestação de serviços de produção de conteúdos audiovisuais, documentais, históricos, culturais, e educacionais de conteúdo local no município de Macaé, para veiculação na TV câmara, portal e redes sociais da Câmara Municipal de Macaé, tendo sua contratação global, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e obediência à planilha de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Conteúdo informativo diário	UN	20	240		
02	Conteúdo sob demanda em Macaé	UN	20	240		



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

03	Captação de imagens(horas)	H	150	1800		
04	Edição de vídeos de materiais brutos (minutos)	MIN	3000	36000		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Planejamento e Roteirização de conteúdo informativo diário:

Elaboração de planejamento de programação e elaboração de roteiros para gravações de vídeos.

I - Produção de vídeos de conteúdo legislativo: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, a ser produzida na Câmara Municipal de Macaé, sobre a atuação legislativa no âmbito municipal.

II - A cobertura constitui-se na produção semanal, de no mínimo de um (01) e no máximo de cinco (05) produtos, dentre os descritos abaixo, para veiculação na TV Câmara e em outros meios de comunicação em mídias sociais:

- a) documentários;
- b) pesquisa histórica;
- c) produção de conteúdo audiovisual;
- d) notas cobertas;
- e) notas simples;
- d) audiotapes;
- f) chamadas;
- f) stand-ups;
- g) entrevistas no plenário e em estúdio;
- h) locuções;
- i) gravações e transmissões em áreas externas;
- j) videografismos ou animações gráficas;
- l) locuções
- m) banco de imagens;
- n) trilha sonora adequada para cada matéria;
- o) outros formatos de uso comum em telejornalismo.

III - Os produtos enumerados acima deverão ter o tempo mínimo de 15” (quinze segundos), para os formatos mais simples, e máximo de 1h30min (uma hora e trinta minutos), para os de maior complexidade.

IV - Os materiais produzidos deverão apresentar formato completo e interessante ao público, contendo: OFF, sonora, passagem, entrevistado e fechamento, no mínimo.

V - Formatos alternativos de produtos telejornalísticos poderão ser propostos pela CONTRATADA, com a execução condicionada à aprovação da CONTRATANTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

VI - A CONTRATADA deverá realizar a cobertura de sessões, ordinárias e extraordinárias, do Plenário da Câmara Municipal de Macaé, devendo prever **até vinte (20) coberturas** do tipo ao mês.

VII – Das sessões deverão surgir pautas para matérias, notas, entrevistas etc., cuja produção ficará a cargo da CONTRATADA, a qual deverá seguir os formatos descritos no parágrafo quinto, de “a” a “n”.

VIII – A CONTRATADA será responsável pelo planejamento e roteirização dos vídeos, bem como pelos elementos necessários à sua implementação, como criação de cenários, trilha sonora e identidade visual, incluindo vinhetas, caracteres e prima para microfone com logomarca da TV Câmara Macaé.

IX – A elaboração da identidade visual, bem como a execução de todos os videografismos, animações gráficas e quaisquer outros elementos visuais que constem nos vídeos devem possuir alto nível de qualidade técnica e estética.

X - Para a produção dos vídeos, a CONTRATADA deverá utilizar imagens de arquivos ou de banco de imagens, realizar gravação com atores ou produzir imagens de acordo com o tema proposto no roteiro.

XI - O custo deve prever roteirização, produção, diretor, repórter, equipe técnica, equipamentos, pós-produção (arte, edição, sonorização, legendagem), locução e trilha sonora comprada ou composta. Os custos da gravação com atores, se for o caso, bem como de uso ou produção de imagens também devem estar incluídos no custo do produto.

XII - Em regra, as gravações para os vídeos serão realizadas em Macaé/RJ com o quantitativo máximo de diárias previstas para cada tipo (já incluídas no custo do vídeo). Caso haja necessidade de quantitativo superior de diárias de gravação ou de gravações em outras regiões, a contratação será feita seguindo a tabela sob demanda, após aprovação por meio de Ordem de Serviço.

XIII - Para as gravações deverão ser utilizadas uma ou mais câmeras, a critério da CONTRATANTE.

XIV - Cada vídeo pode conter até o limite máximo de minutos de videografismos ou animações gráficas previstas para cada tipo (já incluídos no custo do vídeo). Caso seja necessário utilizar quantitativo superior, o excedente será pago a parte, utilizando a possibilidade de contratações sob demanda.

XV - Para a execução de cada vídeo, será aberta ordem de serviço com a indicação das pautas que darão origem ao trabalho de apuração por parte da CONTRATADA e da data de veiculação prevista.

XVI - A execução de cada vídeo será precedida de reuniões de pauta ou briefing com a Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Macaé, para a análise e discussão das pautas previamente selecionadas. As reuniões de pauta devem acontecer nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, de acordo com a conveniência e disponibilidade do setor responsável, e devem tratar especialmente das seguintes definições: escolha do tema, objetivos de comunicação, público-alvo, formato, linguagem, estilo e duração do conteúdo audiovisual, bem como meio de veiculação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

XVII - A CONTRATADA deve enviar os espelhos dos vídeos cujas pautas foram definidas na reunião, para aprovação, e realizar o planejamento de produção dos vídeos, com detalhamento de cada pauta prevista nos espelhos e sugestão de abordagem, o que também deve ser enviado à Direção Geral para alinhar as orientações. A CONTRATADA deve considerar, ainda, as etapas de apuração das pautas, roteirização dos vídeos, fechamento das matérias, elaboração das artes, gravação das cabeças, escalada e outras etapas necessárias ao desenvolvimento dos vídeos.

XVIII - Caberá à CONTRATADA a apuração de pautas relativas às atividades histórico-cultural, ou outros assuntos de interesse institucional determinados pela Superintendência Administrativa, a roteirização da matéria seguindo padrões adequados de linguagem jornalística, a captação de imagens, a utilização de imagens próprias ou de bancos de imagens, a gravação de entrevistas com fontes internas e externas, a elaboração de textos para offs e passagem, a indicação e transcrição de sonoras captadas sobre o assunto.

XIX - Após a aprovação do roteiro das matérias pela Coordenadoria de Comunicação e Direção Geral, a CONTRATADA deverá proceder à execução das artes, gravação e edição dos VTs, além da roteirização completa dos vídeos, com o envio de roteiro com textos das chamadas, escaladas e cabeças para aprovação, gravação e finalização.

XX - Previamente à gravação de todos os offs de matérias, passagens, bem como à gravação das cabeças, escaladas e chamadas, os textos referentes a cada produto devem ser encaminhados para aprovação pela Superintendência Administrativa. Também deverão ser encaminhadas à Superintendência Administrativa para aprovação as propostas de apresentador e de repórteres para os vídeos.

XXI - Para cada pauta, a CONTRATADA deve procurar fontes internas da Câmara Municipal de Macaé e fontes externas (incluindo Arquivo Público Municipal e outros órgãos públicos e especialistas externos) para a realização de entrevistas, conforme definido em reunião de pauta e após, quando for o caso.

XXII - A CONTRATADA será responsável pela obtenção de autorização para gravação nas localidades escolhidas e também das autorizações para utilização de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial.

XXIII - A execução de todos os serviços de produção será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá zelar pela máxima qualidade na captura de áudios, imagens fotográficas e em vídeo, dentro do padrão exigido pelo mercado e, ainda, em conformidade com o briefing, “roteiro” e/ou storyboard aprovados pela CONTRATANTE.

XXIV - Produção de Vídeos Animação: Na produção do vídeo animação (2D, 3D, Stop Motion), será enviado briefing à CONTRATADA que deverá desenvolver toda a etapa de pré-produção e roteiro, que será enviado para aprovação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Após a aprovação do roteiro, cabem à CONTRATADA todas as etapas de produção, pesquisa temática e iconográfica, criação de roteiro com storyboard, desenvolvimento completo, execução e finalização do arquivo. Os vídeos deverão ser realizados com utilização de softwares e equipamentos que garantam a qualidade técnica e estética do produto final.

XXV - Deverão ser encaminhados para aprovação as propostas de locutor para cada vídeo no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura da ordem de serviço.

XXVI - Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, animação/computação gráfica, sonorização.

XXVII - Equipe de externa para gravações: A equipe de externa para gravações deverá ser composta, no mínimo, por cinegrafista e jornalista; e deverá utilizar de qualidade não inferior à Câmera 4K, microfones e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas.

XXVIII - A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por meio de ordem de serviço, hora e local de gravação, bem como sua finalidade. A CONTRATADA deverá estar presente no local marcado, no mínimo, 30 minutos antes do horário marcado para gravação.

XXIX - A diária da equipe de externa tem a duração de 4 (quatro) horas contadas do horário agendado para a gravação. Caso a gravação não possa ser finalizada no período da diária, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada fração da diária para completar o período da gravação. Nessas situações, a fração igual ou superior a 20 minutos de gravação deverá ser paga proporcionalmente a uma hora da diária.

XXX - Entregável: de arquivo com imagens captadas no período da diária, em conformidade com o tema indicado na ordem de serviço, com qualidade técnica e estética e em alta resolução (HD), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, envio por meio de aplicativos de mensagens instantâneas para smartphone, conforme especificado pela CONTRATANTE, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Produção de serviços sob demanda:

I - Os serviços sob demanda serão produzidos mediante ordem de serviço específica.

II - O objetivo é viabilizar a realização de vídeos especiais, como os documentais e/ ou educativos, não publicitários, referentes à Câmara Municipal de Macaé.

III - As gravações poderão ser feitas no prédio-sede ou prédio-anexo da Câmara Municipal de Macaé e nos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

locais indicados no município, ou em locais específicos, onde houver atuação do Poder Legislativo Municipal.

IV - A produção de serviços sob demanda terá de ser previamente solicitada e aprovada pela Coordenadoria de Comunicação e Direção Geral, cujos serviços serão atestados pelos fiscais de contrato.

V - Os serviços sob demanda poderão compreender:

- Criação de cenários, trilhas, videografismo e outros elementos de identidade visual;
- Elaboração de vídeos: produção e gravação de documentários sobre o legislativo, educação, cultura e história, sob demanda, com tempo de apuração de acordo com a jornada diária prevista em legislação, e edição “off-line” do material bruto capturado;
- Coberturas especiais: produção e edição de coberturas especiais da Câmara Municipal de Macaé, sob demanda, com tempo de apuração que ultrapasse a jornada diária prevista em legislação, e edição “off-line” e que necessite de maior infraestrutura.
- Outros serviços correlatos à produção audiovisual.

VI - Os serviços sob demanda serão realizados após emissão de ordem de serviço, na qual serão definidos os itens necessários, o prazo de execução e as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviços de Edição e Ilha:

I - O serviço de edição de ilha deverá ser feito em equipamento de edição não linear adequado por profissional habilitado com formação técnica e artística para a edição de vídeos com qualidade.

II - O serviço será utilizado para a montagem de vídeos a partir de material bruto produzido pela empresa ou de material fornecido pela TV Câmara Macaé.

III - O pagamento será feito por minuto de vídeo produzido a partir das imagens da CONTRATADA ou disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação.

IV - Entregável: arquivos de vídeo em alta resolução (HD), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, envio por meio de aplicativos de mensagens instantâneas para smartphone, conforme especificado pela CONTRATANTE, cópia dos direitos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

V - Estrutura e equipamentos mínimos exigidos para a execução do contrato: Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de todo o equipamento necessário para a realização dos serviços com, no mínimo, a seguinte estrutura:

VI - Duas câmeras de vídeo acompanhadas de jogo de lentes, além de equipamentos profissionais para produção audiovisual, incluindo teleprompter, microfones de mão com e sem fio, microfones direcionais shotgun/boom, microfone de lapela, equipamentos para iluminação e rebatedores de luz em tamanhos adequados para gravações em locações internas e externas, travelling, steadicam e outros equipamentos correlatos;

VII - Duas ilhas de edição não lineares, para edição e pós-produção;

VIII - Estúdio completo para gravação de apresentação de vídeos e de entrevistas, com no mínimo 2 câmeras 4K, teleprompter, recursos de chroma-key e iluminação profissional.

IX - Estrutura mínima para realização de reuniões virtuais.

X - A estrutura e os equipamentos utilizados devem estar em boas condições de uso e ser compatíveis com os mais modernos utilizados no mercado.

XI - Cópias: Cópias de vídeos, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA, que deverão atender às seguintes especificações:

XII - Cópias em meio digital DVCam, HDCam e/ ou outro formato atualizado, o qual seja adotado pela TV Câmara de Macaé e outros meios de mídias digitais utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

XIII - O envio de cópias dos serviços de conteúdo de vídeos e demais produtos contratados sob demanda, para veiculação na TV Câmara Macaé, ficará a cargo da CONTRATADA e será feito a pedido da CONTRATANTE.

XIV - A cópia para envio à TV Câmara Macaé será entregue em formato moderno e compatível com o formato definido pela emissora, devendo a CONTRATADA corresponder às exigências tecnológicas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

XV - Cópias de vídeos, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA em meio digital, para envio a quem a CONTRATANTE indicar e ainda para arquivamento na sede da CONTRATANTE.

XVI - As cópias em meio digital deverão ser entregues à Coordenadoria de Comunicação semanalmente, em dia definido, com todo material produzido na semana.

XVII - Todo o objeto deste termo de referência deverá ser disponibilizado também em arquivos no seguinte formato:

- a) container: mp4 ou mov;
- b) codec de vídeo: h.264;
- c) codec de áudio: aac;
- d) resolução: 1920x1080 pixels sem entrelaçamento; e
- e) 30 frames por segundo (1080p).

XVIII - Os arquivos de vídeo especificados no item 3.3.4, de (a) a (e), deverão ser disponibilizados em um servidor FTP acessível 24 horas por dia e protegido por senha, a qual será fornecida a CONTRATANTE no momento da entrega do primeiro vídeo. O prazo para a publicação dos arquivos no servidor FTP é de até 48 horas após sua veiculação.

PARÁGRAFO QUARTO - Da equipe mínima necessária à execução dos serviços:

I - As tarefas decorrentes das atividades de produção serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 8h e 19h, exceto situações especiais previamente informadas.

II - O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa, dentre os melhores currículos selecionados, disponíveis no mercado televisivo.

III - A empresa deverá dispor de equipe mínima de profissionais com os perfis a seguir:

- a) 01 (um) Cinegrafistas: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em captação de imagens para audiovisual, com registro profissional. Capacidade de operar equipamentos de vídeo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

em FULL HD e de analisar cenários e posicionamentos para a execução de tomadas. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação;

- b) 01 (um) Auxiliares de cinegrafista: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em captação de imagens para audiovisual. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação;
- c) 1 (um) Diretor de fotografia: profissional com experiência mínima de 03 (três) anos em direção de fotografia e captação de imagens para audiovisual. Capacidade de operar equipamentos de vídeo em HDFULL. Capacidade de captar imagens para a realização de produções audiovisuais com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário. Capacidade interpretar visualmente o roteiro; executar o conceito fotográfico, organizar a produção de imagens, orientar as tomadas e o enfoque a ser dado pela câmera. Capacidade de orientar pessoal de apoio ao preparo dos equipamentos e adequação do ambiente para assegurar a qualidade da filmagem;
- d) 01 (um) Editores de imagem/finalização: profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em edição digital de imagens em ilha não linear para produções audiovisuais ou televisivas em TV aberta ou fechada. Capacidade de operação plena dos equipamentos de edição e pós-produção. Capacidade de produzir artes gráficas e realizar tratamento de finalização de áudio e vídeo;
- e) 01 (um) Produtor: profissional com experiência mínima de 03 (três) anos em produções audiovisuais e televisivas em TV aberta ou fechada, com o devido registro profissional;
- f) 01 (um) Editor de texto: profissional com nível superior completo e experiência mínima de 3 (três) anos na edição de textos jornalísticos para TV em emissoras de TV aberta ou fechada. Domínio da língua portuguesa e da linguagem de textos para TV;
- g) 01 (um) Roteirista: profissional com nível superior completo e experiência mínima de 03 (três) anos de experiência na roteirização de produtos audiovisuais para TV ou cinema;

PARÁGRAFO QUINTO - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

I - A CONTRATADA terá 15 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço/Assinatura do Contrato (quando for o caso), para:

- realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

- montar equipe de profissionais encarregada da execução do contrato;
- apresentar a CONTRATANTE nomes, currículos e funções dos profissionais encarregados da produção mensal;
- apresentar cronograma diário e semanal de trabalho, com dias e horários definidos para cada etapa de produção.

II - A CONTRATADA terá 30 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, para produzir o primeiro VT sobre atividades legislativas, para veiculação.

III - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de __/__/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalta-se que recai sobre o futuro instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços a possibilidade de prorrogação contratual nos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993 por se tratar de serviços de natureza continuada, visto que a utilização da prestação de serviços de libras já é necessidade inerente aos serviços legislativos por fomentar maior inclusão da população macaense.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), correspondendo à uma despesa mensal estimada de R\$ R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I** - realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II** - realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- III** - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- IV** - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, em suas instalações para execução do objeto

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

II - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

III - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

IV - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

V - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

VI - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

VII - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

VIII - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

IX - Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

X - Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

XI - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

XII - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

XIII - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

XIV - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

XV - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

XVI - Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

XVII - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

XVIII - Requerer a exclusão da Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

XIX - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

XX - A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Macaé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- A) Natureza das Despesas:
- B) Fonte de Recurso:
- C) Programa de Trabalho:
- D) Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do presente contrato caberá a Diretoria _____, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

I - A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Juliano Farias Pereira Gáspio - Matrícula nº 4095-9



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

- Chaeyn F. Lima – Matrícula nº 3839-3
- Francisco de Assis Barbosa Junior - Matrícula nº 4638-8

II - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

I - PROVISORIAMENTE, após ateste da ocorrência da prestação dos serviços contratados pelos servidores designados no parágrafo primeiro.

II - DEFINITIVAMENTE, mediante relatório da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ___ dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Diretoria de Licitações e Contratos, em 10 (dez) dias para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização da execução dos serviços aos servidores especialmente designados no parágrafo primeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e art. 33 da Resolução nº XX, desta CMM, incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, bem como



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO NONO – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou que abrange, inclusive, as contribuições sociais, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo QUARTO, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Análise Prévia de Pagamento – Diretoria Geral.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Câmara Municipal de Macaé poderá efetivar compensação do pagamento de qualquer documento fiscal, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

- I- Imperfeição dos serviços executados;
- II - Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da fiscalização responsável pelo Contrato;
- III - Débito da Contratada para com a Câmara Municipal de Macaé, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;
- IV - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- V - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- VI- Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,33% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO — O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO — A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Câmara Municipal de Macaé – RJ, sito à Avenida Antônio Abreu, Estr. Horto, 1805, Macaé - RJ, 27947-570, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irremovíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (____) do valor do contrato, com validade durante o prazo de execução deste e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, a ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º, Art. 56 da lei nº 8.666/1993, a ser restituída após sua execução completa nos termos do parágrafo quinto desta cláusula. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Termo Aditivo, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – A liberação da garantia ficará condicionada a execução completa do contrato que só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações sociais e trabalhistas relativas a mão de obra empregada no contrato para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta contratação, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Poder Legislativo Municipal poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As condutas da CONTRATADA, verificadas pela CONTRATANTE, para fins de aplicação das sanções abarcadas pelo parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Macaé - RJ, devendo ser aplicadas pelo Ordenador de Despesas conjuntamente com a Diretoria de Licitações e Contratos conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO SEGUNDO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas, previstas na alínea b, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I - corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

II - poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

III - não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

IV - deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

V - nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

VI - deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista na alínea c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I - não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

II - sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

III - será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b do PARÁGRAFO PRIMEIRO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

I - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Poder Legislativo Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

II - declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, é vedada na forma de decisão unilateral da CONTRATADA, devendo ser precedida de prévia comunicação à CONTRATANTE, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Município de Macaé, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE e providenciará a publicação e remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Macaé, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Macaé, em ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS
SERVIÇOS**

(ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Avenida Antônio Abreu, nº1805 - Horto, Macaé - RJ.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos ter visitado o local e sermos conhecedores da área onde serão executados os serviços objeto da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa
(nome da proponente)

Assinatura do Responsável pela
Câmara Municipal de Macaé

Obs.: Esta declaração será fornecida pela Câmara Municipal de Macaé, após a visita técnica facultativa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, interessada em participar da
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023, DECLARO que tenho
pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação
e que assumo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizarei desta
prerrogativa para apresentar quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas
ou financeiras que venham a onerar a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de ____/____/____ o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019 / 2023**, referente a **contratação de empresa especializada na EVENTUAL prestação de serviços de produção de conteúdos audiovisuais, documentais, históricos, culturais, e educacionais de conteúdo local no município de Macaé, para veiculação na TV câmara, portal e redes sociais da Câmara Municipal de Macaé, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé**, conforme discriminado no **Termo de Referência - ANEXO V**, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia **02/01/2024 à 10:00 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de empresa de pequeno porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Minuta de Contrato
- ANEXO XIII – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XIV - Declaração de não necessidade de realização de visita técnica
- ANEXO XV - Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, 18 de dezembro de 2023.

Licitante _____

CNPJ nº _____

Responsável Legal _____

Tel. Contato (____) _____

Email: _____

Retirado por: _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ

Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital